



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.409, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.325/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.325, de 25 de abril de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica denominada "RUA MONSENHOR JOAQUIM FERREIRA XAVIER JÚNIOR" a atual Rua 41, na Gleba B do Loteamento Jardim Maracaibo, no bairro do Poço Grande, conforme croqui anexo".

ART. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 10 de agosto de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de agosto de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria